



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.069982/2020-38

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A OPTIMUS - ORGANIZAÇÃO PATRIMÔNIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS DE USO SOLIDÁRIO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **COMODATÁRIA**, e por outro lado a **OPTIMUS - ORGANIZAÇÃO PATRIMÔNIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS DE USO SOLIDÁRIO**, associação sem fins lucrativos, com sede à Rua Padre Antônio, nº 247, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.030-100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.741.814/0001-24, neste ato representada por seu presidente, senhor **LEANDRO HENRIQUE MERINO MONBACH**, brasileiro, casado, professor e luthier, portador do RG nº 3.606.659-8/SESP/RS e CPF nº 441.910.900-97, doravante denominada **COMODANTE**, celebram o presente Termo Aditivo ao [Contrato nº 62/2021](#) cujo objeto é o *comodato de órgão digital, instrumento musical da marca Johannus, modelo Rembrandt, colocado na Capela da Reitoria da UFPR*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e no que couber pelo Código Civil Brasileiro, sendo regido pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do [Contrato de Comodato nº 62/2021](#).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do termo original, por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **03/09/2022 a 03/09/2023**, com fundamento no artigo nº 581 da Lei nº 1.046/2002.

Parágrafo Único

Para ambas as partes é facultado rescindir o contrato que trata este termo unilateralmente, desde que notificada a outra parte com até 30 (trinta) dias de antecedência. Findo esse prazo, o bem deverá ser restituído à **COMODANTE**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **COMODATÁRIA** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo de comodato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO HENRIQUE MERINO MOMBACH, Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 02/09/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4781516** e o código CRC **913823B6**.